

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014 – TJAM - Reforma do Fórum da Comarca de Parintins-AM

Assunto: Impugnação ao Recurso da Empresa GML CONSTRUÇÕES LTDA

A **ESAC ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **00.892.637/0001-30**, com sede à Rua Epaminondas Baraúna, 325 - CEP – 69.054-691, Manaus, Amazonas, representada pela Sócia Administradora Eliane Sigrid Lacerda dos Reis Bezerra, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade **Nº 934094-7 SSP/AM**, inscrita no **CPF 413.289.302-20**, residente na rua Dr. Theomário Pinto Nº245, Condomínio Renascensse rua 11, casa Nº248, bairro chapada, vem respeitosamente, apresentar Impugnação contra o Recurso da empresa **GML CONSTRUÇÕES LTDA**, protocolado no dia 17 de fevereiro de 2014, com fulcro na Legislação Lei 8.666/93, em que figura como concorrente devidamente qualificado nos autos em questão pelos fundamentos de fato de direito a seguir expostos:

DO FATO

A empresa **GML CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou a esta Douta Comissão, Recurso de Impugnação contra a decisão que declara a Empresa **ESAC ENGENHARIA LTDA** como primeira colocada na referida Tomada de Preço, baseado no seguinte argumento:

Assim diz a análise técnica:

"**Ambas as licitantes** apresentaram o percentual de 2,0% (dois por cento) para o ISS, constatamos que o percentual para este serviço no município de Parintins-AM, conforme o código tributário é 5,0% (cinco por cento), afirmação obtida pelo servidor municipal Sr. José Maria (92) 9398- 9478."

ESAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 00.892.637 / 0001-30
End.: Rua Epaminondas Baraúna, 325 - CEP - 69054-691, Manaus - AM
Telefone: (92) 3648-0923 / 3236-1980 / (92) 9604-1406
E-mail: esacengenharia@gmail.com

RECEBIDO	
Em: 24/02/14	
Hora: 12:03	
Comissão Permanente de Licitação - CPL TJ/AM	

DA IMPUGNAÇÃO

A empresa ESAC ENGENHARIA LTDA afirma que seguiu à risca as orientações do edital. Portanto, consideramos que a alegação da recorrente é equivocada, que o recurso não pode ser provido na medida em que o ISS cotado por ela segue o que foi prescrito pelo instrumento convocatório, ao passo que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que apenas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação é que serão desclassificadas (art. 48, inc. I). Análise Técnica das Propostas da Tomada de Preços nº 001/2014-TJAM, referente ao processo administrativo nº 18710/2013, apresentada pela CPL – TJAM, item 4.1 – Piso Salarial, o relatório analisou o seguinte:

“Foi realizada a análise do piso salarial de todos os profissionais de acordo com a Tabela de Pisos Salariais da Construção Civil atualmente em vigência. Segue, abaixo, relatório das referida análise.

GML CONSTRUÇÕES LTDA – a planilha de composição de custos, referentes aos valores de H/H, **todos estão em desacordo** com a Tabela de Pisos Salariais da Construção Civil, com validade a partir de 01/07/2013 a 30/06/2014, homologada pelo Tribunal do Trabalho do Amazonas, exceto o **ENGENHEIRO OU ARQUITETO** código 2707, **FEITOR ENCARGADO DE OBRA** código 4083.

ESAC ENGENHARIA LTDA – A planilha de composição dos custos, referentes aos valores de H/H **está em conformidade** com a Tabela de Pisos Salariais da Construção Civil, , com validade a partir de 01/07/2013 a 30/06/2014, homologada pelo Tribunal do Trabalho do Amazonas.”

DO PEDIDO

Diante dos fatos anteriormente exposto, vimos requerer à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas que proceda o acolhimento à presente Impugnação ao recurso da empresa GML CONSTRUÇÕES LTDA e **mantenha** sua



decisão inicial a favor da Empresa ESAC ENGENHARIA LTDA como primeira colocada na referida Tomada de Preço, para que seja mantido o princípio de "isonomia", dentro do processo licitatório uma vez que esta Douta Comissão respeitou as regras estabelecidas no edital e da legislação vigente.

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento

Manaus (AM), 24 de fevereiro de 2014.

ESAC ENGENHARIA LTDA

CNPJ 00.892.637/0001-30

Eliane Sigrid Lacerda Dos Reis Bezerra

Sócia Administradora